



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 46, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor

WILLIAN FREITAS RODRIGUES

M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, na figura de Chefe do Poder do Executivo e pelos poderes me conferidos pela Lei Orgânica do Município, para encaminhar o Projeto de Lei nº. 039/2022, tendo como objetivo firmar termo de fomento com o INSTITUTO HORTENSE, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob nº. 25.214.914/0001-86, com sede na Rua Vital José Carrijo, 717 – Uberlândia – MG.

O objetivo do termo de fomento é a realização de convenio com o Instituto Hortense, com a finalidade precípua de otimizar o aprendizado dos alunos, professores e profissionais da Rede Pública de Ensino do Município de Campo Novo do Parecis, por meio da diversificação das práticas educativas e atividades propostas que possibilitarão intervenções relativas às questões emocionais e metodológicas importantes dos professores, assim, será ofertado à rede de ensino, o conhecimento de nova metodologia que norteará as ações do Instituto Hortense a partir de 2022, o que proporcionará um sentido da grande importância que conferimos aos professores e gestores, como protagonistas que efetivamente viabilizam nossa parceria no âmbito das escolas.

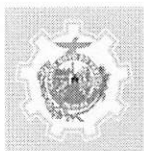
Enseja-se com a aplicação da metodologia “EAI – Emoção, Aprendizagem e Inteligência”, cujas aprendizagens estão subdivididas em Relacional, Social, Focal, Comunicação, Colaborativa, Autogestão, Criativa e Existencial, a promoção à autonomia, a aprendizagem criativa e a construção de valores a uma inserção cidadã, construtiva,

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP:
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 33

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 02/06/2022 Hora: 16:51
Espécie: IDENTIFICACAO\$
Autoria: PODER EXECUTIVO

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 039/2022 ASSUNTO: AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O
INSTITUTO HORTENSE



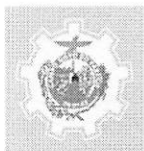
realizadora e, sobretudo, emocionalmente inteligente na sociedade. Intenta-se que o projeto tenha caráter multiplicador no ambiente escolar, em seu entorno e no convívio familiar.

O Instituto Hortense desenvolve um trabalho com escolas públicas utilizando a Metodologia EAI – Emoção, Aprendizagem e Inteligência, que através de uma metodologia ativa promove a autonomia, a aprendizagem criativa e a construção de valores essenciais a uma inserção cidadã construtiva, realizadora e, sobretudo, emocionalmente inteligente na sociedade.

O Município pretende realizar tal convenio haja vista que as ferramentas utilizadas pelo instituto demonstram sua relevancia por

- Ser uma diversificação da metodologia de melhoria de aprendizagem, visto que a grade curricular não dispõe de tais tratativas;
- A aplicação do método “EAI – Emoção, Aprendizagem e Inteligência” tratará o público alvo de forma holística, corroborando com o fortalecimento da saúde mental e emocional;
- Necessidade de minimizar os prejuízos advindos dos desafios impostos ao setor educacional municipal (que aliás atingiu os sistemas mundiais) devido à instalação da pandemia da Covid-19;
- A continuidade do ensino, após longo período de escolas fechadas exige entendimento e fortalecimento do ensino on line e outras práticas com desdobramento para a obrigatoriedade do fortalecimento dos atores envolvidos neste dito “novo modelo de ensino”.

Diante do exposto, frise-se que em conjunto com os esforços empreendidos pela Secretaria Municipal de Educação, a parceria irá tornar o ambiente escolar mais aprazível, acessível, acolhedor e equânime aos alunos, profissionais e professores tão prejudicados e estes serão multiplicadores das práticas oferecidas.



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

**TODOS
POR
CNP**

Demonstrada a relevância do Projeto de Lei 039/2022, e sendo o que tínhamos a expor, prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, submetendo referido projeto em regime de urgência especial de tramitação, visando à posterior aprovação.

Justifica-se o pedido de regime de urgência, a eminência das vedações eleitorais, sendo que caso o presente projeto não seja analisado na próxima sessão, impossibilitará a instituição do Programa na rede de ensino municipal no corrente ano.

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 039/2022

02 DE JUNHO DE 2022

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O
INSTITUTO HORTENSE**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar contribuição ao INSTITUTO HORTENSE, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob nº. 25.214.914/0001-86, com sede na Rua Vital José Carrijo, 717 – Uberlândia – MG, mediante termo de fomento, o repasse no valor de R\$ 253.056,00 (duzentos e cinquenta e três mil e cinquenta e seis reais)

§ 1º O presente convênio tem como objetivo a realização de convenio com o Instituto Hortense, com a finalidade precípua de otimizar o aprendizado dos alunos, professores e profissionais da Rede Pública de Ensino do Município de Campo Novo do Parecis, por meio da diversificação das práticas educativas e atividades propostas que possibilitarão intervenções relativas às questões emocionais e metodológicas importantes dos professores, assim, será ofertado à rede de ensino, o conhecimento de nova metodologia que norteará as ações do Instituto Hortense a partir de 2022, o que proporcionará um sentido da grande importância que conferimos aos professores e gestores, como protagonistas que efetivamente viabilizam nossa parceria no âmbito das escolas, tudo conforme o plano de trabalho, em anexo.

§ 2º A contribuição concedida será repassada em 06 parcelas, que será paga conforme plano de trabalho.

§ 3º As obrigações e demais atribuições das partes serão definidas no termo de fomento.

Art.2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão da por conta de dotação orçamentária específica sendo que para tanto, fica o poder executivo autorizado a abrir

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 253.056,00 (duzentos e cinquenta e três mil e cinquenta e seis reais) nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, com seguinte classificação orçamentaria:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.20065 - Manutenção e Encargos com a Educação Básica - Ensino Fundamental

3.3.50.0000. TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

FONTE 2.500.1001000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - exercício anterior

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o art. 43, §1º, inc. I, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: PROJETO DE LEI XX-2022 - TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO HORTENSE.pdf
Hash (SHA256): h3kznvywUso8IVrLkfWxUfiPQ1PLtPqffgoOvh62cYQ=
Tamanho do Documento: 492121 bytes
Data de Recebimento do Documento: 02/06/2022 17:36:03
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>
Código de Validação: 1702833



Signatário MARCIO ANTAO CANTERLE

Status da Assinatura:  VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_31542_7089_1734556687734444.pdf.api
Data da Assinatura: 02/06/2022 17:38:52
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: Assinante
Local da Assinatura: 84F9+Q4 Campo Novo do Parecis, MT, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6755194, longitude=-57.8821849
IP de Origem do Acesso: 45.7.12.249
Operadora do IP de Origem: 45-7-12-249.vstnetfiber.net.br

Informações do Signatário

CPF: 385.935.720-49
E-mail: semel.cnp.01@gmail.com
Telefone: (65)99955-8181
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 08:34:47 do dia 02/06/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 236241169
Data: 02/06/2022 17:38:52

Signatário RAFAEL MACHADO

Status da Assinatura:  VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_31543_7089_1734556687734444.pdf.api
Data da Assinatura: 02/06/2022 17:40:06
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: Assinante
Local da Assinatura: 84F9+Q4 Campo Novo do Parecis, MT, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6755194, longitude=-57.8821849
IP de Origem do Acesso: 45.7.12.249
Operadora do IP de Origem: 45-7-12-249.vstnetfiber.net.br

Informações do Signatário

CPF: 929.162.010-68
E-mail: gabinete@camponovodoparecis.mt.gov.br
Telefone: (65)99992-4396
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 08:32:32 do dia 02/06/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
N° de Série: 243107988
Data: 02/06/2022 17:40:06

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS				
ORGAO/ ENTIDADE PROPONENTE			C.N.P.J.	
INSTITUTO HORTENSE			25.214.914/0001-86	
ENDEREÇO				
RUA VITAL JOSÉ CARRIJO, 717				
CIDADE	U.F.	C.E.P.	DDD/TELEFONE	
UBERLÂNDIA	MG	38400-080	34 3229-7001	
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
401010-8	BRASIL	98-1	Uberlândia - MG	
NOME DO RESPONSÁVEL			C.P.F.	
JORGE LUÍS PIANO VARGAS			832.032.659-15	
RG	CARGO	OUTRO TELEFONE OU EMAIL:		
4.796.338-9/PR	PRESIDENTE	jorge@institutohortense.org.br		
ENDEREÇO			C.E.P.	
Rua Fádua Barcha Gustim, n. 445, Apto. 1702, torre 01, - Uberlândia – MG			38412-003	
HOME PAGE:		E-MAIL:		
www.institutohortense.org.br		adm@institutohortense.org.br		
3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO				
TÍTULO DO PROJETO : É preciso cuidar de quem cuida				
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO:				
DATA DE INÍCIO		DATA DE TÉRMINO		
Maio 2022		Dezembro 2022		
OBJETIVO: O presente projeto pretende otimizar o aprendizado dos alunos, professores e profissionais da Rede Pública de Ensino do Município de Campo Novo do Parecis, por meio da diversificação das práticas educativas e atividades propostas que possibilitarão intervenções relativas às questões emocionais e metodológicas importantes dos professores, assim, será ofertado à rede de ensino, o conhecimento de nova metodologia que norteará as ações do Instituto Hortense a partir de 2022, o que proporcionará um sentido da grande importância que conferimos aos professores e gestores, como protagonistas que efetivamente viabilizam nossa parceria no âmbito das escolas. Enseja-se com a aplicação da metodologia “EAI – Emoção, Aprendizagem e Inteligência” , cujas aprendizagens estão subdivididas em Relacional, Social, Focal, Comunicação, Colaborativa, Autogestão, Criativa e Existencial, a promoção à autonomia, a aprendizagem criativa e a construção de valores a uma inserção cidadã, construtiva, realizadora e, sobretudo, emocionalmente inteligente na sociedade. Intenta-se que o projeto tenha caráter multiplicador no ambiente escolar, em seu entorno e no convívio familiar.				

OBJETIVO ESPECÍFICO:

- Proporcionar encontros mensais com os atendidos pelo projeto;
- Buscar estimular a construção de um ambiente que favoreça a criatividade, tanto nos educadores quanto nos educandos, bem como com seus familiares. É essa conexão coletiva de aprendizagem que dará base para a transformação de um mundo melhor para viver e conviver.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

Justifica-se a relevância do projeto devido:

- Ser uma diversificação da metodologia de melhoria de aprendizagem, visto que a grade curricular não dispõe de tais tratativas;
- A aplicação do método "EAI – Emoção, Aprendizagem e Inteligência" tratará o público alvo de forma holística, corroborando com o fortalecimento da saúde mental e emocional;
- Necessidade de minimizar os prejuízos advindos dos desafios impostos ao setor educacional municipal (que aliás atingiu os sistemas mundiais) devido à instalação da pandemia da Covid-19;
- A continuidade do ensino, após longo período de escolas fechadas exige entendimento e fortalecimento do ensino *on line* e outras práticas com desdobramento para a obrigatoriedade do fortalecimento dos atores envolvidos neste dito "novo modelo de ensino".

Diante do exposto, frise-se que em conjunto com os esforços empreendidos pela Secretaria Municipal de Educação, a parceria irá tornar o ambiente escolar mais aprazível, acessível, acolhedor e equânime aos alunos, profissionais e professores tão prejudicados e estes serão multiplicadores das práticas oferecidas.

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, E TAPA OU FASE)

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TERMINO
1	ATIVIDADES PORTAL EAI	08 fases - online	04h	32h	Agosto	Dezembro
2	CICLO DE CONEXÃO E FORMAÇÃO	03 encontros - presenciais	04h	12h	Julho, Setembro	Novembro
3	CONEXÃO MOVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO	02 encontros - presenciais	04h	08h	Julho,	Outubro
4	ACOLHIMENTO PEDAGÓGICO	03 encontros - presenciais	12h	36h	Junho, Setembro,	Novembro
5	ENCONTRO COM A FAMÍLIA	03 encontros - presenciais	02h	06h	Junho, Setembro,	Novembro
6	PLANEJAMENTO EM AÇÃO	01 encontro - presencial	04h	04h	Outubro	Outubro
7	CONECTANDO IDEIAS – ENCONTRO ANUAL EAI / IH	01 encontro - presencial	02h	02h	Dezembro	Dezembro

CARGA HORÁRIA TOTAL 100 horas anual

São 100 horas anuais destinadas à formação docente, organizadas e distribuídas entre encontros de capacitação, visitas em campo para acompanhar, orientar e colaborar com a aplicação da Coleção EAI, reuniões com os familiares e acesso ao Portal EAI – ambiente interativo e auto formativo. Esse plano de trabalho tem como objetivo preparar, desafiar, conectar e motivar os professores, pois os entendemos como protagonistas deste projeto, capacitados a promover um aprendizado ativo e significativo em sala de aula.

Está previsto no plano de trabalho do Instituto Hortense um encontro mensal com os atendidos pelo projeto, buscando estimular a construção de um ambiente que favoreça a criatividade, tanto nos educadores quanto nos educandos, bem como com seus familiares.

5 – PLANO DE APLICAÇÃO						
NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL ANUAL
Código						
1	Professores	48	32,00			R\$ 9.216,00
2	Alunos	1270	32,00			R\$ 243.840,00
TOTAL GERAL						R\$ 253.056,00
6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
CONCEDENTE	1º MÊS	2ºMÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	42.176,00	42.176,00	42.176,00	42.176,00	42.176,00	42.176,00
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10ºMÊS	11ºMÊS	12ºMÊS
PROPONENTE CONTRAPARTIDA	1º MÊS	2ºMÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10ºMÊS	11ºMÊS	12ºMÊS
7-Descrição do Projeto						
O Instituto Hortense desenvolve um trabalho com escolas públicas utilizando a Metodologia EAI – Emoção Aprendizagem e Inteligência, que através de uma metodologia ativa promove a autonomia, a aprendizagem criativa e a construção de valores essenciais a uma inserção cidadã construtiva, realizadora e, sobretudo emocionalmente inteligente na sociedade. Um importante diferencial em âmbito nacional e principal ação do Instituto Hortense através de seus profissionais capacitados e especializados, é a aplicação dos conceitos da Metodologia EAI diretamente voltada ao professor que é o elemento fundamental nesse processo de transformação do aluno e subsequentemente da sociedade. O Instituto Hortense atua em escolas municipais de seis cidades situadas nos estados de Minas Gerais e Goiás bem como duas OSCs, 36º Batalhão de Infantaria Mecanizada de Uberlândia e Casa do Menor e do Adolescente Cristina Cavanis impactando positivamente na vida de crianças e jovens integrantes deste país. O descritivo das atividades propostas pelo Instituto Hortense no ano letivo de 2022 apresenta como será realizado o trabalho pedagógico junto a toda comunidade escolar, professores, gestores, educandos, familiares utilizando a Metodologia EAI – Emoção, Aprendizagem e Inteligência Será oferecido por profissionais capacitados e especializados do Instituto Hortense atividades compondo um total de 100h anuais: 1 - PORTAL EAI – atividades online realizadas durante o ano 2 - VISITA PREMIUM – vista inicial (online ou presencial) à Secretaria da Educação 3 - CICLO DE CONEXÃO E FORMAÇÃO – três encontros anuais para formação específica da Metodologia EAI 4 - ACOHIMENTO PEDAGÓGICO – três visitas anuais às escolas para atendimento individual aos professores						

aplicadores

5 - ENCONTRO DE PAIS – três encontros anuais com os familiares com temas relacionados ao desenvolvimento das habilidades sócio emocionais

6 - CONEXÃO MOVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO – dois encontros anuais com os professores aplicadores e equipe escolar para auto reflexão profissional a cerca das habilidades sócio emocionais

7 - PLANEJAMENTO EM AÇÃO – um encontro anual com a equipe gestora para planejamento do evento do final do ano

8 - CONECTANDO IDEIAS – ENCONTRO ANUAL EAI/IH – evento anual de encerramento das atividades com exposições, apresentações e relatos do trabalho desenvolvido pela Metodologia EAI

Enseja-se uma metodologia ativa, partindo da realidade dos alunos e suas famílias, aberta para construções, que promova a autonomia, a aprendizagem criativa e a construção de valores essenciais a uma inserção cidadã, construtiva, realizadora e, sobretudo, emocionalmente inteligente na sociedade que integram.

Para tanto, assim, como com os educadores, a formação proposta, terá como foco, os princípios dessa nova proposta de trabalho, expressos na figura abaixo.

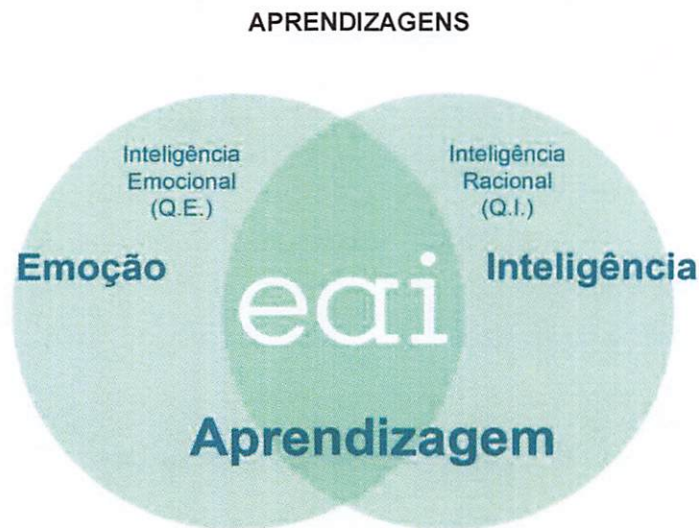
ATIVIDADE		AÇÃO	C. H.	PÚBLICO	LOCAL	DATA	FORMATO
1	PORTAL	Atividades de autoformação, compostas por 8 estações, através do Portal EAI	32H	Prefeito, Secretário de Educação, Diretores, Professores e analistas pedagógicos.	-	DURANTE OS MESES DE AGOSTO A NOVEMBRO	Online
2	1º CICLO DE CONEXÃO E FORMAÇÃO	Encontro de formação das EAI's e apresentação do Material Didático (livro do aluno e manual do professor).	8H	Prefeito, Secretário de Educação, Diretores, Professores e analistas pedagógicos.	A definir com o Município.	JULHO	Presencial Necessário: Data Show, microfone e acesso à internet
3	1º ACOLHIMENTO PEDAGÓGICO	Visita às escolas para atendimento aos professores aplicadores, analistas pedagógicos e diretores. Se possível, observar uma aula EAI.	8H	Diretores, Professores e analistas pedagógicos	Em cada escola municipal participant e do projeto	JULHO	Presencial. Sem demanda.
4	1º ENCONTRO COM A FAMÍLIA	Encontro de acolhimento com o tema: COMUNICAÇÃO AFETIVA	2H	Pais e/ou responsáveis, Diretores, Professores e analistas pedagógicos	A definir com o Município	JULHO	Presencial Necessário: Data Show, microfone e acesso à internet
5	1º CONEXÃO MOVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO	Encontros de formação com vivências, dinâmicas e atividades práticas com foco em todas as EAI's.	4H	Prefeito, Secretário de Educação, Diretores, Professores e analistas pedagógicos.	A definir com o Município.	JULHO	Presencial Necessário: Data Show, microfone e acesso à internet
6	2º CICLOS DE CONEXÃO E FORMAÇÃO	Encontro de formação das EAI's e apresentação do Material Didático (livro do aluno e manual do professor).	8H	Diretores, Professores e analistas pedagógicos	A definir com o Município	SETEMBRO	Presencial Necessário: Data Show, microfone e acesso à internet
7	2º ACOLHIMENTO PEDAGÓGICO	Visita às escolas para atendimento aos professores aplicadores, analistas	8H	Diretores, Professores e analistas pedagógicos	Em cada escola municipal participant	SETEMBRO	Presencial. Sem demanda.

		pedagógicos e diretores. Se possível, observar uma aula EAI.			e do projeto		
8	2º ENCONTRO COM A FAMÍLIA	Encontro de acolhimento com o tema: AUTONOMIA e DISCIPLINA	2H	Pais e/ou responsáveis, Diretores, Professores e analistas pedagógicos	A definir com o Município	SETEMBRO	Presencial Necessário: Data Show, microfone e acesso à internet
9	2º CONEXÃO MOVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO	Encontros de formação com vivências, dinâmicas e atividades práticas com foco em todas as EAI's.	4H	Diretores, Professores e analistas pedagógicos	A definir com o Município	OUTUBRO	Presencial Necessário: Data Show, microfone e acesso à internet
10	PLANEJAMENTO EM AÇÃO	Planejamento, construção e preparação do material a ser exposto e apresentado em dezembro, com foco em todas as EAI's.	4H	Prefeito, Secretário de Educação, Diretores, Professores e analistas pedagógicos.	A definir com o Município.	OUTUBRO	Presencial Necessário: Data Show, microfone e acesso à internet
11	3º CICLO DE CONEXÃO E FORMAÇÃO	Encontro de formação das EAI's e apresentação do Material Didático (livro do aluno e manual do professor).	8H	Prefeito, Secretário de Educação, Diretores, Professores e analistas pedagógicos.	A definir com o Município.	NOVEMBRO	Presencial Necessário: Data Show, microfone e acesso à internet
12	3º ACOLHIMENTO PEDAGÓGICO	Visita às escolas para atendimento aos professores aplicadores, analistas pedagógicos e diretores. Se possível, observar uma aula EAI.	8H	Diretores, Professores e analistas pedagógicos	Em cada escola municipal participante e do projeto	NOVEMBRO	Presencial. Sem demanda.
13	3º ENCONTRO COM A FAMÍLIA	Encontro de acolhimento com o tema, a SER DEFINIDO . Sugestão: Laços afetivos que contam histórias (amizade, respeito e presença ativa)	2H	Pais e/ou responsáveis, Diretores, Professores e analistas pedagógicos	A definir com o Município	NOVEMBRO	Presencial Necessário: Data Show, microfone e acesso à internet
14	CONECTANDO IDEIAS – ENCONTRO ANUAL EAI / IH	Apresentação de painéis de fotos, trabalhos realizados pelos professores, relatos de experiências, apresentações de alunos, relatos de pais, dentre outras criações.	2H	Prefeito, Secretário de Educação, Diretores, Professores e analistas pedagógicos	A definir com o Município	DEZEMBRO	Presencial. Após o planejamento o de novembro, enviaremos a solicitação dos materiais necessários.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- No cronograma acima, o encontro com a família poderá acontecer no período matutino, vespertino ou noturno, conforme a solicitação de cada Prefeitura.

- Os convites para os professores, de acordo com cada ação, sendo: Ciclos de Conexão e Formação, Acolhimentos pedagógicos, assim como Encontros com a Família serão enviados pelo Instituto Hortense



A metodologia “EAI - Emoção, Aprendizagem e Inteligência”, terá dois norteadores principais – a Autonomia como ponte para fomentar o desenvolvimento de pessoas emocional e intelectualmente autônomas e a Aprendizagem Criativa que, busca estimular a construção de um ambiente que favoreça a criatividade, tanto nos educadores como educados.

E é essa conexão coletiva de aprendizagem que será transformadora e vital

O descritivo das atividades propostas pelo Instituto Hortense até o ano letivo de 2024 traduz uma previsão sobre como será realizado o trabalho pedagógico junto às escolas. Usamos o termo previsão, pois, todo planejamento supõe uma reavaliação contínua, uma retomada de percurso baseada, sobretudo, na realidade expressa e traduzida ao longo do desenvolvimento do projeto, da resposta dos profissionais e alunos, das transformações, eventos e mudanças dentro das escolas, pois, estas não são instituições estáticas, nem tampouco alheias ao dinamismo de uma sociedade em constante transformação, inclusive, comportamentais dos aprendizes que são influenciados por todo contexto atual, pelo uso contínuo das tecnologias, as transformações nas relações familiares , entre tantas outras questões.

Assim, esta previsão de atividades será anualmente revisada, reavaliada e atualizada pelos educadores do Instituto Hortense e da EAI Educa, pormenorizada, sempre tendo como ponto de partida todo o trabalho pedagógico realizado no ano anterior e entregue a Secretaria de Educação até o dia **20/01 de cada ano**.

Como educadores, temos ciência de que este processo de reavaliação contínua do trabalho é que imprimirá a qualidade esperada e, sobretudo, que ele aconteça e se dê sempre articulado com a realidade e o momento presente.



EAI Social

PERCEPÇÃO

Quem sabe conviver
socialmente cria pontes
para a VIDA!

- Respeito
- Empatia
- Inclusão
- Amizade



EAI Criativa

AUTO REVOLUÇÃO

De olho no FUTURO!

- Inventividade
- Espírito Investigativo
- Originalidade
- Ousadia / Inovação



EAI Focal

PERSEVERANÇA

Eu posso, Eu Sou, Eu Faço
uso inteligente da MENTE!

- Organização
- Disciplina
- Precisão
- Presença Ativa



EAI de Auto Gestão

GESTÃO

Ser no mundo de forma
AUTÔNOMA e
RESPONSÁVEL!

- Autonomia
- Abdição
- Flexibilidade
- Educação Financeira



EAI Colaborativa

DIREÇÃO

Juntos vamos ALÉM!

- Cooperação
- Generosidade
- Solidariedade
- Gentileza



EAI de Comunicação

CONEXÃO

Como meio para existir no
mundo Agregando e
Conectando PESSOAS!

- Objetividade
- Intenção
- Expressão Corporal
- Dissociação



EAI Relacional

MARCA

Toda companhia é uma
PONTE!

- Humildade
- Compromisso
- Projeto de Vida
- Ser com o Outro



EAI Existencial

ACEITAÇÃO

Existir é mais do que
apenas viver, é encontrar
um SENTIDO!

- Amor / Gratidão
- Senso de Finitude
- Busca de um sentido
- Paciência

**NONO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DO INSTITUTO HORTENSE
CNPJ nº 25.214.914/0001-86**

Aos vinte e dois dias de dezembro de 2021, os membros, conforme ata anexa, do INSTITUTO HORTENSE, associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 25.214.914/0001-86, com sede na Rua Vital José Carrijo, nº 717, Bairro General Osório, CEP 38400-080, na cidade de Uberlândia/MG, com estatuto social registrado no Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, selo eletrônico nº EX058705, código de segurança nº 1347.4166.4243.0039, protocolo nº 3317064, registro nº 9438, datado de 09/09/2021, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, para referendar, conforme determina o artigo 38 de seu estatuto, as alterações a seguir elencadas e resolvem:

I - Capítulo II - Do Quadro Social - Alterado em sua integralidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II

Do Quadro Social

Artigo 4º - O quadro social do O INSTITUTO HORTENSE é composto por cidadãos livres, no uso e gozo de seus direitos civis sem qualquer distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, posição social e cultural, e se dividem nas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores, os que assinaram a ata de fundação da Associação;

II - Mantenedores, aqueles aqueles que participam, com doações ou mensalidades estipuladas pela Diretoria Executiva, ou de forma espontânea;

III - Correspondentes, os que residem em outros pontos do território ou país estrangeiro.

Artigo 5º - Os associados fundadores, que não compõem o quadro da Diretoria Executiva, não têm direito a voto nas Assembleias [geral e/ou extraordinária].



Artigo 6º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais, observada a previsão do artigo 5º:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - Comparecer e participar das Assembleias Gerais.

Artigo 7º - São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as determinações e decisões da Diretoria Executiva.

Parágrafo único - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da Diretoria Executiva, após o exercício do direito da ampla defesa e contraditório, sendo que da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Artigo 8º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Artigo 9º - Infringindo o presente estatuto, os Associados estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Exclusão.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada pelo Diretor Presidente da associação, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves.

Parágrafo Segundo - A suspensão será aplicada pelo Diretor Presidente da associação, após aprovação da Diretoria Executiva, em recurso "ex-offício", para punir faltas graves.

Parágrafo Terceiro - A exclusão do associado ocorrerá por justa causa, morte física, incapacidade civil não suprida, e, será deliberada e aplicada pela assembleia geral,

especialmente convocada para esse fim após votação da maioria simples dos presentes, para punir faltas muito graves.

Parágrafo Quarto – Fica assegurado o prévio e amplo direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 [quinze] dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral.

Artigo 10 – o associado somente poderá ser excluído do quadro social, por justa causa, mediante representação proposta à Diretoria Executiva, por práticas que violem os princípios e objetivos do INSTITUTO HORTENSE, fundamentada em dispositivos legais, estatutários, regimentais ou previstos nas leis brasileiras.

Parágrafo Primeiro – Proposta a representação, a diretoria nomeará uma comissão para análise e parecer e, em caso positivo de acatamento da representação, o representado será notificado, via AR, para apresentar a defesa escrita junto a Comissão nomeada que dará parecer para prosseguimento do feito.

Artigo 11 – Qualquer associado poderá requerer a sua exclusão do quadro social, mediante simples NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, protocolada junto à Diretoria Executiva.

II – Parágrafo quinto do artigo 11 – suprimido na integralidade;

III – Capítulo IV – Da Administração e Representação: extinção dos cargos de Diretor Administrativo e de Marketing, e Diretor Pedagógico; criação do cargo de Diretor Institucional e de Marketing; e, alteração da nomenclatura dos cargos de Primeiro Secretário e Primeiro Tesoureiro, para Secretário e Tesoureiro;

IV – Artigo 14, *caput* – Em razão da extinção, criação e alteração da nomenclatura dos cargos postos no item III, o artigo 14, *caput*, renumerado para artigo 15, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 15 – A Diretoria Executiva do INSTITUTO HORTENSE será constituída de: Diretor(a) Presidente, Diretor(a) Vice-Presidente, Diretor(a) Institucional e de Marketing, Secretário(a), Tesoureiro(a) e, eleitos pela Assembleia Geral”.

V - Artigo 18 e incisos (I ao XII) - suprimidos na integralidade;

VI - Artigo 19 e incisos (I ao V) - suprimidos na integralidade;

VII - Fica acrescido o artigo 19 e os respectivos incisos, tendo em vista a criação do cargo de Diretor Institucional e de Marketing, com a composição:

"Artigo 19 - Compete ao Diretor Institucional e de Marketing:

I - Cuidar para que a equipe esteja preparada para causar boa impressão, captar respeito e confiança nos objetivos do INSTITUTO HORTENSE;

II - Coordenar todas as atividades de comunicação do INSTITUTO HORTENSE;

III - Coordenar os órgãos de divulgação e editar as publicações e o material de propaganda;

IV - Desenvolver atividades para preservar pela imagem pública do INSTITUTO HORTENSE, estabelecer e organizar a comunicação com os órgãos de imprensa no Município, Estado e Federação;

V - Coordenar a elaboração conjunta com os demais Diretores a Divulgação e realização de Eventos beneficentes sob patrocínio do INSTITUTO HORTENSE;

VI - Promover, organizar e coordenar eventos culturais, recreativos, de integração junto aos Associados e equipe do INSTITUTO HORTENSE;

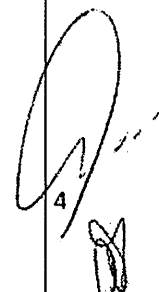
VII - Avaliar eventos propostos por parceiros envolvendo o nome do Instituto Hortense".

VIII - Artigo 20, *caput* - Em decorrência da supressão elencada nos itens V e VI, bem como da alteração da nomenclatura do cargo, o artigo 20, *caput*, terá a seguinte numeração e redação:

"Artigo 20 - Compete ao Secretário: (...)"

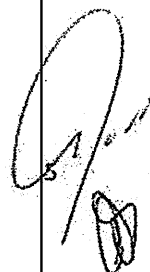
IX - Artigo 21, *caput* - Tendo em vista a modificação da nomenclatura do cargo, e também a supressão disposta nos itens V e VI, o artigo 21, *caput*, passa a vigor com nova numeração e da seguinte forma:

"Artigo 21 - Compete ao Tesoureiro: (...)"



X - Renumeração - renumerados os artigos do estatuto em razão das alterações e supressões postas nos itens acima.

Após deliberação, posto em votação e aprovado por unanimidade, há de consolidar o Estatuto Social na sua perfeita ordem e que passa a vigorar com a seguinte redação:



**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DO INSTITUTO HORTENSE
CNPJ nº 25.214.914/0001-86**

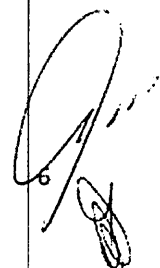
CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º - O INSTITUTO HORTENSE, com sede e foro nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situado na Rua Vital José Carrijo, nº 717, Bairro General Ozório, CEP 38400-080, é uma Associação Civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza laica e ecumênica, inscrito no CNPJ sob o n. 25.214.914/0001-86. Regem-se-a pelo presente estatuto, regimento interno e legislação civil, de caráter beneficente, filantrópico, educacional e social, com tempo de duração indeterminado, observando sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Artigo 2º - O INSTITUTO HORTENSE tem como Finalidade e Objetivos:

- I. Oferecer apoio e promover junto a secretaria de educação, instituições de ensino público e privado, e sem fins lucrativos, a metodologia de educação socioemocional que objetiva, aumentar o rendimento intelectual e o aprendizado dos alunos, desenvolver a postura empreendedora e a criatividade, promover o trabalho em equipe, altruísmo e autoestima, melhorar as relações interpessoais entre gestores, professores, alunos e famílias. Instrumentar as famílias na busca da melhoria de aprendizagem dos filhos, buscar a redução dos índices de violência, evasão e uso de drogas nas escolas, e inclusão social;
- II. Promover atividades e programas de esporte, cultura e lazer como: Atividades esportivas; cursos e laboratórios para o desenvolvimento profissional; atividades culturais e artísticas, como a música, a dança, o teatro e o canto; programas socioeducativos de assistência social e jurídica às famílias; atividades voltadas para cidadania ativa e a participação comunitária;



- III. Fomentar através de estudos e pesquisas a busca de idéias e iniciativas que se propõem a construir soluções criativas e colaborativas com gestores educacionais para encontrar novos modelos de educação que incluam inovações progressivas;
- IV. Articular e fomentar políticas públicas que propiciem soluções educacionais com propostas de desenvolvimento e avaliação dos fatores socioemocionais associados ao aprendizado, capaz de indicar práticas que podem ser desenvolvidas e aprimoradas em escolas e redes parceiras. Realizando fóruns, seminários e palestras com o objetivo conscientizar e buscar subsídios para a formulação de novas políticas públicas voltadas para manutenção e desenvolvimento da educação socioemocional e integral;
- V. Elaborar e gerir projetos, com autonomia para gerenciar, executar, realizar convênios, receber subvenções e doações, em todos os projetos desenvolvidos na Instituição;
- VI. Promover eventos e trabalhos educativos e de orientação prática para a vida cotidiana, abordando temas importantes, vivenciados no dia a dia de crianças, adolescentes e adultos, no convívio familiar, social e escolar;
- VII. Promover a Educação integral e complementar, contribuindo na formação e aprimoramento ético, moral e social de seres humanos, no sistema creche, educação infantil e ensino fundamental, médio e superior. Oferecendo projetos de educação em parceria com a iniciativa pública e privada, com vistas a reinserção social e o resgate da cidadania, reconstruindo vidas através da educação;
- VIII. Articular parcerias promovendo o intercâmbio entre organizações não governamentais, poderes públicos e agências multilaterais, facilitando a convergência de iniciativas locais, nacionais e internacionais com vistas ao desenvolvimento do objetivo institucional do Instituto Flortense;
- IX. Promover eventos beneficentes como: Leilão, Bazar, sorteio, festas e show beneficente, isoladamente ou em parceria com outras Instituições filantrópicas

públicas e privadas, com finalidade de angariar recursos para desenvolver as atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos sociais do Instituto Hortense;

X. Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, desenvolvendo outras atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos sociais.

Parágrafo Único. O INSTITUTO HORTENSE não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Artigo 3º - Para o cumprimento de suas finalidades, O INSTITUTO HORTENSE poderá manter uma Comissão Coordenadora de trabalhos, projetos e programas específicos, bem como criará e manterá Departamentos sócio-educativos, comunicação gráfica, som e imagem, jornalísticos, técnicos e culturais, prescritos em Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro: O atendimento e todos os serviços oferecidos aos Assistidos pelo INSTITUTO HORTENSE, são inteiramente gratuitos.

Parágrafo Segundo: O INSTITUTO HORTENSE, não fará qualquer discriminação de cor, raça, credo religioso, nível social, partidário político, etc.

CAPÍTULO II

Do Quadro Social

Artigo 4º - O quadro social do O INSTITUTO HORTENSE é composto por cidadãos livres, no uso e gozo de seus direitos civis sem qualquer distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, posição social e cultural, e se dividem nas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores, os que assinaram a ata de fundação da Associação;
- II - Mantenedores, àqueles que participam, com doações ou mensalidades estipuladas pela Diretoria Executiva, ou de forma espontânea;
- III - Correspondentes, os que residem em outros pontos do território ou país estrangeiro.

Artigo 5º - Os associados fundadores, que não compõem o quadro da Diretoria Executiva, não têm direito a voto nas Assembleias [geral e/ou extraordinária].

Artigo 6º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais, observada a previsão do artigo 5º:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Comparecer e participar das Assembleias Gerais.

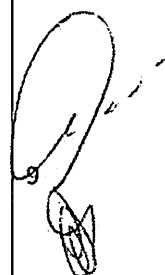
Artigo 7º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações e decisões da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da Diretoria Executiva, após o exercício do direito da ampla defesa e contraditório, sendo que da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Artigo 8º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Artigo 9º - Infringindo o presente estatuto, os Associados estarão sujeitos as seguintes penalidades:



- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada pelo Diretor Presidente da associação, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves.

Parágrafo Segundo - A suspensão será aplicada pelo Diretor Presidente da associação, após aprovação da Diretoria Executiva, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves.

Parágrafo Terceiro - A exclusão do associado ocorrerá por justa causa, morte física, incapacidade civil não suprida, e, será deliberada e aplicada pela assembleia geral, especialmente convocada para esse fim após votação da maioria simples dos presentes, para punir faltas muito graves.

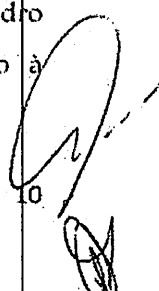
Parágrafo Quarto - Fica assegurado o prévio e amplo direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 [quinze] dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral.

Artigo 10 - o associado somente poderá ser excluído do quadro social, por justa causa, mediante representação proposta a Diretoria Executiva, por práticas que violem os princípios e objetivos do INSTITUTO MORTENSE, fundamentada em dispositivos legais, estatutários, regimentais ou previstos nas leis brasileiras.

Parágrafo Primeiro - Proposta a representação, a diretoria nomeará uma comissão para análise e parecer e, em caso positivo de acatamento da representação, o representado será notificado, via AR, para apresentar a defesa escrita junto a Comissão nomeada que dará parecer para prosseguimento do feito.

Artigo 11 - Qualquer associado poderá requerer a sua exclusão do quadro social, mediante simples NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, protocolada junto à Diretoria Executiva.

10



CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

Artigo 12 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Administração a quem compete deliberar sobre todos os assuntos pertinentes à Associação, e se reunirá anualmente, no mês de janeiro de cada ano, e, extraordinariamente para deliberar sobre as questões que lhe são afetas e para os casos omissos neste Estatuto e Regimento Interno. É constituída pelos associados, cujas deliberações obrigam a todos.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, mediante edital afixado na Secretaria da sede social e encaminhamento de e-mail com antecedência mínima de dez (10) dias de sua instalação e deliberará em primeira convocação, com maioria absoluta dos sócios em condições de votar, e, ou quinze minutos após a primeira convocação, deliberando com a maioria de seus associados presentes.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral Ordinária será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva, que na falta dos secretários, nomeará um dos associados presentes para secretariá-la.

Parágrafo Terceiro - Para os casos de deliberação de propostas ou projetos de autoria da Diretoria Executiva, a Assembleia não poderá ser presidida por qualquer dos diretores, sendo a mesa composta por um presidente e um secretário eleito quando de sua instalação.

Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral instalar-se-á Extraordinariamente, mediante convocação, na forma do parágrafo 1º, da diretoria ou de associados que representem um quinto (1/5) do quadro social, com antecedência mínima de cinco (5) dias, para deliberar sobre os assuntos de sua competência ou para os casos não previstos neste Estatuto.

Artigo 13 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

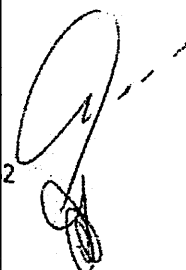
- II - Deliberar, na forma deste Estatuto, sobre as propostas da diretoria, do Conselho Fiscal ou de qualquer de seus associados;
- III - Deliberar sobre a forma de gestão administrativa;
- IV - Deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Fiscal;
- V - Outorgar poderes para a Diretoria Executiva gerir e administrar os direitos e interesses do INSTITUTO HORTENSE.
- VI - Deliberar sobre os projetos e programas a serem executados pela diretoria.
- VII - Apreciar o relatório anual da Diretoria.
- VIII - Avaliar a atuação da Diretoria no cumprimento das finalidades estatutárias.

Parágrafo único - A prestação de contas a ser deliberada pela Assembleia Geral deverá ser apresentada juntamente com o parecer do Conselho Fiscal e Visto da Diretoria Executiva, e, será aprovada pela maioria dos presentes na Assembleia.

Artigo 14 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I - Destituir os Administradores;
- II - Alterar o Estatuto e Regimento Interno;
- III - Deliberar sobre os casos omissos no Estatuto e Regimento Interno;
- IV - Deliberar sobre a extinção do INSTITUTO HORTENSE;
- V - Deliberar sobre empréstimos, alienação, hipoteca, oneração, venda, doação ou permuta de bens patrimoniais.

Parágrafo único - Para o caso de extinção do INSTITUTO HORTENSE, será necessário em primeira convocação, a totalidade dos associados, e, em segunda convocação, no mesmo dia, trinta minutos após a primeira convocação, a presença de pelo menos metade (50%) dos associados em condições de votar, sendo a deliberação pela maioria simples dos presentes.



CAPÍTULO IV

Da Administração e Representação

Artigo 15 - A Diretoria Executiva do INSTITUTO HORTENSE será constituída de: Diretor(a) Presidente, Diretor(a) Vice-Presidente, Diretor(a) Institucional e de Marketing, Secretário(a), Tesoureiro(a), e, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato da diretoria eleita é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita.

Parágrafo Segundo - É defeso a qualquer dos membros da diretoria, do Conselho Fiscal e ou de qualquer dos associados a percepção de qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados, salários inclusive gratificações, seja a que título for. As atividades dos Diretores e Conselheiros ou instituidores, serão inteiramente gratuitos.

Parágrafo Terceiro - Qualquer alteração da composição da Diretoria antes do término do seu mandato, dependerá de manifestação da Assembleia Extraordinária.

Parágrafo Quarto - Em caso de vacância ou ausência justificada, exceto do Diretor Presidente, o cargo vago será automaticamente preenchido e acumulado por qualquer dos diretores eleitos, escolhidos em reunião da Diretoria Executiva para preenchimento da vaga por um período de 90 (noventa) dias. Findo os 90 (noventa) dias, permanecendo a vacância ou ausência, os cargos deverão ser preenchidos pela Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

I - Em casos excepcionais poderá haver acúmulo de cargos por período diferente aos 90 dias, dentro do mandato, quando especificamente deliberado pela Assembleia Extraordinária.

II - Antes da eleição de novos membros da Diretoria Executiva, haverá uma indicação dos nomes a concorrerem ao pleito, ficando na responsabilidade do Presidente do Conselho, do Presidente e Vice da Diretoria Executiva, a escolha e indicação dos nomes para a eleição em Assembleia.

Artigo 16 - Compete à Diretoria:

- I - Reunir-se periodicamente por convocação do presidente;
- II - A iniciativa e execução do Programa Social;
- III - Decidir sobre as propostas para admissão de sócios;
- IV - Convocar a Assembleia Geral;
- V - Elaborar e implementar o Regimento Interno e demais diretrizes internas que deverão ser aprovadas em Assembleia Geral;
- VI - Pronunciar sobre todos os atos e fatos que sejam submetidos à apreciação;
- VII - Determinar a abertura de contas especiais em estabelecimentos bancários;
- VIII - Apreciar os relatórios gerais e financeiros apresentados pela coordenação e submetê-los à Assembleia Geral para aprovação;
- IX - Emitir parecer sobre proposições e solicitações das coordenações;

Parágrafo Único - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, convocada pelo Presidente.

Artigo 17 - Compete ao Diretor Presidente:

- I - Representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;
- III - Presidir a Assembleia Geral, conforme o caso;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Supervisionar as ações do INSTITUTO HORTENSE, obedecidas as disposições da Assembleia Geral, do Estatuto e Regimento Interno.
- VI - Assinar contratos, convênios, termos de fomento, termos de colaboração e instrumentos de idêntica natureza jurídica;
- VII - Assinar documentos alusivos às contas bancárias, emitir e endossar cheques, angariar e captar recursos e outros, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva;
- VIII - Substabelecer através de procuração, outorgando poderes de representação junto às agências bancárias e órgãos públicos, para assinatura com outro membro da Diretoria Executiva, preferencialmente o Vice-Presidente, sempre que se fizer necessário.

Artigo 18 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I - Substituir o presidente em faltas ou impedimentos temporários;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância até seu término, se decorridos mais de doze (12) meses do mandato do Presidente;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;
- IV - Zelar pelo cumprimento dos dispositivos legais que regem o INSTITUTO HORTENSE;
- V - Assinar contratos, convênios, termos de fomento, termos de colaboração e instrumentos de idêntica natureza jurídica;
- VI - Assinar documentos alusivos às contas bancárias, emitir e endossar cheques, angariar e captar recursos e outros, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva;
- VII - Substabelecer através de procuração, outorgando poderes de representação junto às agências bancárias e órgãos públicos, para assinatura com outro membro da Diretoria Executiva, preferencialmente o Presidente, sempre que se fizer necessário.

Artigo 19 - Compete ao Diretor Institucional e de Marketing:

- I - Cuidar para que a equipe esteja preparada para causar boa impressão, captar respeito e confiança nos objetivos do INSTITUTO HORTENSE;
- II - Coordenar todas as atividades de comunicação do INSTITUTO HORTENSE;
- III - Coordenar os órgãos de divulgação e editar as publicações e o material de propaganda;
- IV - Desenvolver atividades para preservar pela imagem pública do INSTITUTO HORTENSE, estabelecer e organizar a comunicação com os órgãos de imprensa no Município, Estado e Federação;
- V - Coordenar a elaboração conjunta com os demais Diretores a Divulgação e realização de Eventos beneficentes sob patrocínio do INSTITUTO HORTENSE;
- VI - Promover, organizar e coordenar eventos culturais, recreativos, de integração junto aos Associados e equipe do INSTITUTO HORTENSE;
- VII - Avaliar eventos propostos por parceiros envolvendo o nome do Instituto Hortense.

Artigo 20 - Compete ao Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, conforme o caso;
- II - Comunicar todas as notícias das atividades da Entidade aos seus membros;
- III - Manter em dia e em ordem toda a documentação do INSTITUTO HORTENSE.

Artigo 21 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar, depositar em conta bancária e controlar o fluxo de caixa das contribuições dos associados, rendas, auxílio e donativos, mantendo em dia a escrituração, sempre de acordo com os princípios contábeis fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
- II - Auxiliar ao Diretor Financeiro na tomada de decisões, apresentando todos os saldos e documentos relativos à tesouraria;
- III - Auxiliar na elaboração dos relatórios e balancetes à Diretoria e à Assembleia Geral, sempre que for solicitado, bem como ao Conselho Fiscal, anualmente;
- IV - Manter em dia e em ordem a escrituração da tesouraria, conservando em arquivo os respectivos documentos;
- V - Conservar sob guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Capítulo V**Do Conselho Fiscal**

Artigo 22 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (Três) membros eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Artigo 23 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;

- II - Examinar o balancete semestralmente/anual apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Aprovar ou reprovar relatórios de receitas e despesas do exercício analisados;
- IV - Solicitar ao presidente a convocação de uma assembleia geral quando houver uma situação que justifique;
- V - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único - É facultado ao Conselho Fiscal, apresentar propostas, programas e projetos à Assembleia Geral, que visem e objetivem um melhor atendimento aos assistidos pelo INSTITUTO HORTENSE.

Capítulo VI

Das filiais

Artigo 24 - O INSTITUTO HORTENSE poderá abrir filiais em qualquer localidade do território nacional. Estas filiais serão abertas por deliberação da Assembleia Geral, constante na ata a sua realização.

Artigo 25 - Cada filial tem patrimônio próprio, vida e administração locais, com sede e foro na cidade em que estiver localizada, sem quebra, entretanto, da organização federativa à que fica subordinada, sem prejuízo de ser uma associação civil de personalidade jurídica própria, cuja natureza, finalidades e princípios básicos obedecem às preconizadas neste Estatuto.

Artigo 26 - Todas as filiais do INSTITUTO HORTENSE estarão subordinadas a este Estatuto, devendo zelar pelo seu total cumprimento.

Parágrafo Único - Toda verba arrecadada em contribuições, doações, ou em projetos, realizados pelas filiais, ficará integralmente para realização dos seus objetivos, em conformidade com a Lei N.º 9.790, de 23 de março de 1999 que regulamenta as ONGs.

Artigo 27 - As filiais do INSTITUTO HORTENSE apresentarão relatórios mensais e anuais de suas atividades sócio financeiras, à Matriz.

Parágrafo Único - Caberá à Matriz, realizar auditorias que julgar necessárias em suas filiais.

Artigo 28 - Fica firmado um termo de cooperação permanente e mútuo entre a Matriz e suas filiais nos eventos que vierem a ocorrer.

Capítulo VII Da Manutenção

Artigo 29 - O INSTITUTO HORTENSE será mantido através de recursos próprios, oriundos de mensalidades dos associados, campanhas, promoções de eventos sociais, leilões, sorteios, bazar, show beneficente, contribuições voluntárias, subvenções e qualquer outras formas de doação de pessoas físicas e jurídicas, do Governo Municipal, Estadual ou Federal.

Parágrafo Único - Para ajudar na consecução dos seus objetivos sociais e filantrópicos, bem como na sua manutenção O INSTITUTO HORTENSE realizará parcerias com outras instituições, órgãos públicos e empresas particulares, para a execução de trabalhos e prestação de serviços que atendam a ocupação, desenvolvimento das atividades motoras e capacitação profissional de seus assistidos, mediante compensação ou retribuição financeira, que deverá ser aplicada integralmente na Instituição, sem qualquer conotação mercantil ou finalidade de lucro.

Artigo 30 - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Parágrafo Único - A Instituição não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto (Código Tributário Nacional - artigo 14).

Artigo 31 - O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices, doações, mídia, legados e direitos adquiridos.

Artigo 32 - No caso de dissolução, ou cassada a sua autorização de funcionamento, promovida a liquidação das obrigações legais da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade de fins não econômicos, congênera, com personalidade jurídica, que tenha as mesmas finalidades e objetivos e que seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou, em sua falta, a outra entidade pública.

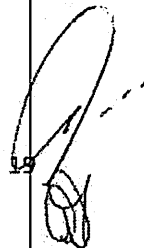
CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Artigo 33 - O exercício social do INSTITUTO HORTENSE coincidirá com o civil, devendo ser precedido, no seu término, o Balanço Geral relativo ao ano findo.

Parágrafo Único - A Instituição observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débito com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

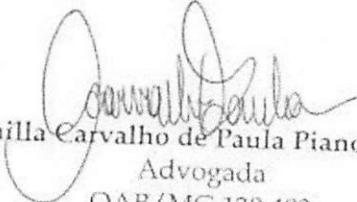
Artigo 34 - O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer momento, por decisão da maioria absoluta dos associados em condições de votar, em Assembleia especial convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.



Artigo 35 - Os casos omissos, de urgência e relevância, com parecer positivo do Conselho Fiscal, serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Uberlândia/MG, 22 de dezembro de 2021.


Jorge Luis Piano Vargas
Presidente
RG 4796338 SSP PR
CPF 832.032.659-15


Camilla Carvalho de Paula Piano Vargas
Advogada
OAB/MG 130.483





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.214.914/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO HORTENSE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO HORTENSE	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.13-9-00 - Ensino fundamental 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R VITAL JOSE CARRIJO	NÚMERO 717	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 38.400-080	BAIRRO/DISTRITO POVOA (LOTEAMENTO)	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG
-------------------	---------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@INSTITUTOHORTENSE.ORG.BR	TELEFONE (34) 3229-7001
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2022 às 10:30:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A

Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376,
Ed. Eco Berrini
Cidade Monções
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Insc. Est: 1083.83949112
http://www.vivo.com.br

Nome: INSTITUTO HORTENSE

Endereço: RUA VITAL JOSE CARRUJO 717 GENERAL OSORIO - 38400-080 - UBERLANDIA / MG

Código do cliente: 8999 3058 1453 DV: 2

Número do telefone: 3432297001

Mês de referência: Fevereiro/2022

Data de emissão: 03/02/2022

Número da fatura: 1436421350-0 Tipo de cliente: Não residencial Estado de instalação: Minas Gerais

21/02/2022
129,99

Descrição da sua fatura

RESUMO	VALOR (R\$)
Piano Contratado / Serviços Mensais	
Internet + Serviços Digitais e Técnicos	
VIVO Fibra 300 Mega Empresas (147)	99,99
Serviços Digitais	-
Telefone + Serviços Digitais e Técnicos	
Vivo Fixo Ilimitado Empresas BRASIL - Mensalidade Principal (238)	30,00
Total	129,99
Ligações	
Ligações Locais Excedentes	0,00
Ligações Nacionais de Longa Distância	0,00
Total	0,00
TOTAL GERAL A PAGAR	129,99

Histórico de consumo

Total utilizado em min:seg das faturas com vencimento em:			
Tipo de Ligação	Dezembro	Janeiro	Fevereiro
Minutos Locais Utilizados	39:00	0	95:30
Lig. Nac. Longa Distância	0	0	2:00

Vivo Valoriza

Aproveite os benefícios do Vivo Valoriza no App Meu Vivo.

Para informações detalhadas da sua conta
acesse o aplicativo Meu Vivo. O detalhamento
também está disponível em
www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado
impresso, de forma permanente ou não. Caso
ainda tenha dúvidas, ligue para nossa Central de
Relacionamento no 103 15 ou acesse
www.vivo.com.br/faleconosco. Pessoas com
necessidades especiais de fala e audição: 142.

Mensagem para você

Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para
enviar a Conta Digital são sempre terminados em
"@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois
eles podem apresentar riscos.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. O ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções: Para STFC artigo 32º da Resolução Anatel nº 428/2005; para SCM artigo 46º da Resolução Anatel nº 614/2013 e para TV artigo 6º da Resolução 488/2007. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. Recurso de atendimento VIVO, ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala/audição.

(147) PJ BL / 123 / Vivo Fibra 300 Mega Empresas (238) PA139 Ilimitados Locais Empresas PA140 Ilimitados Longa Distancia Empresas

Destaque Aqui

Autenticação Mecânica



Nome do Cliente INSTITUTO HORTENSE			Data de Vencimento 21/02/2022	Valor a Pagar (R\$) 129,99
Código do cliente 8999 3058 1453	Código para Cadastramento de Débito Automático 899930581453-2	Número da Fatura 1436421350-0		
84620000001 2 29990082089 3 99305814531 5 43642135099 8				
			Pagar via Pix	

DECLARAÇÃO - EAI EDUCA LTDA.

Ao Senhor Presidente do Instituto Hortense

Jorge Luís Piano Vargas

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, como Diretora Pedagógica da EAI EDUCA Ltda., venho por meio desta, afirmar que o Instituto Hortense é a única instituição do terceiro setor e sem fins lucrativos que atendemos com a Metodologia EAI.

A Coleção EAI, que é a materialização do nosso projeto destinado aos alunos do ensino fundamental anos iniciais e finais, foi inteiramente pensada por nós a partir da expertise somada ao longo de uma vida profissional atuando também no setor público. A coleção dinâmica, interativa, reflexiva, promove ao longo dos capítulos, situações ricas de aprendizagem que possibilitam trabalhar o aprimoramento de valores e atitudes pautadas pela ética e respeito ao próximo, bem como, levar a criança e jovem a refletir sobre sua responsabilidade no convívio com sua rede de relacionamento e o impacto de seu comportamento no meio que está inserido.

Um importante diferencial que trazemos enquanto metodologia socioemocional é o olhar realista em relação ao tempo pedagógico:

- A coleção é organizada em dez (10) capítulos que são trabalhados ao longo do ano letivo e plenamente factíveis de sê-lo;
- Considera a realidade do trabalho pedagógico nas escolas através de um conteúdo que compõe a parte diversificada do currículo escolar, bem como a aplicabilidade em cinquenta (50) minutos semanais a partir de um material compatível a ser aplicado sem atropelar os outros conteúdos disciplinares.

A Coleção EAI produz imediata conexão, pois não subestima os aprendizes, mas sim os trata como potência. Outro aspecto importante e, que cria um diferencial no mercado, é que todo o projeto é voltado muito mais a fazer sentido efetivo e real aos professores e aprendizes do que ser algo voltado a apenas a lógica lucrativa do mercado, que muitas vezes se perde dos objetivos finais ao se distanciar da realidade da sala de aula. O nosso foco, sempre esteve claro e presente: qualidade e uma abordagem humanizada e respeitosa.

A ação principal do conceitual teórico da Metodologia EAI é formar, preparar, desafiar, conectar os professores, através de encontros formativos baseados no Aprendizado Ativo pois, os entendemos como



protagonistas deste projeto, daí a proposta que interajam ativamente conhecendo e aplicando os conceitos principais da metodologia.

Além da Coleção EAI articulada e pensada para a realidade da sala de aula, talvez o maior diferencial do trabalho do Instituto Hortense a partir da Metodologia EAI seja o já citado acima programa de formação docente:

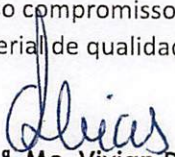
- São cem (100) horas destinadas a formação docente anualmente articuladas, organizadas e ministrada pelo Instituto Hortense, distribuídas entre encontros formativos (são os denominados Ciclos de Formação e Conexão), visitas em campo para orientar e colaborar com a aplicação da Coleção EAI e o Portal EAI – ambiente interativo, com acesso restrito aos que fazem uso da Metodologia EAI e que contém além de inúmeras possibilidades auto formativas, um curso de 40 horas que compõe a carga horária.
- Esse processo formativo bem cuidado, articulado e rico, não têm sido regra no mercado. De maneira usual, as coleções são disponibilizadas, alguns encontros anuais ofertados à Gestão Pedagógica das unidades escolares, sem que haja o foco absoluto que a Metodologia EAI reserva a formação docente e ao autodesenvolvimento, sobretudo, no que tange ao desenvolvimento de ferramentas de comunicação, pois, partimos do suposto que bons comunicadores promovem aprendizado ativo e significativo em sala de aula.

A crença que é preciso formar os professores, sobretudo com ênfase em três dimensões: aprimoramento da comunicação docente, estímulo à criatividade e desenvolvimento de ferramentas de gestão emocional, é para nós da EAI EDUCA, mais do que uma meta métrica e que deva ser cumprida, é uma missão que traz em seu bojo a crença inconteste que essas dimensões, se bem desenvolvidas, produzem um impacto positivo no currículo escolar como um todo.

Outro diferencial da Metodologia EAI é que foi construída com os pés fincados no chão da escola e com os olhos em um futuro melhor para nosso imenso e diverso país, que é hoje é materializado para nós, através do trabalho com o Instituto Hortense que nos desafia, estimula e requer que busquemos cada vez mais a excelência manifesta no material e na formação de qualidade.

Mediante o exposto ensejo ter evidenciado os diferenciais da Metodologia EAI no mercado e a exitosa e exclusiva em relação ao Instituto Hortense ser a única entidade do terceiro setor, sem fins lucrativos que atendemos com a Metodologia EAI bem como ofertamos todo suporte técnico pedagógico que se faz necessário para que esta seja implementada respeitando nossos preceitos pedagógicos e de maneira exitosa.

Por fim, desde já me coloco à disposição para prestar qualquer esclarecimento que necessário for e reitero nosso compromisso absoluto em fazer chegar aos professores, equipes pedagógicas, alunos e famílias, um material de qualidade e que dialoga com a realidade da nossa população.


Prof.ª. Me. Vivian Dias
Diretora Pedagógica da EAI Educa Ltda.

Uberlândia, 10 de fevereiro de 2022.





DECLARAÇÃO

Eu, **JORGE LUÍS PIANO VARGAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.796.338-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 832.032.659-15, residente e domiciliado na Rua Fádua Barcha Gustim, nº 445, Apto. 1702 - Torre 01, Cidade Jardim, Uberlândia-MG, CEP: 38.412-003, na condição de representante legal da(o) **INSTITUTO HORTENSE**, com sede na Rua Vital José Carrijo, nº 717, Bairro General Osório, Uberlândia-MG, CEP: 38.400-080, inscrita no CNPJ sob o número **25.214.914/0001-86**, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta organização da sociedade civil bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a seguir:

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

INSTITUTO HORTENSE

CNPJ 25.214.914/0001-86

Av. dos Municípios 146 sl 6 • Ed. Rondon Empresarial • B. Tabajaras

CEP 38400 2046 • Uberlândia-MG

38 3229 7001



b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º A vedação prevista no inciso III do caput deste artigo, no que tange a ter como dirigente agente político de Poder, não se aplica aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições dos empregadores incidentes sobre a folha de salários.

§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

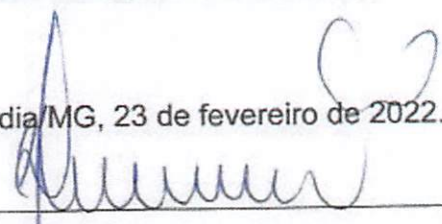
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Para fins de demonstração do disposto na alínea "c" do inciso VII do artigo supracitado, seguem, anexas a esta declaração, consultas ao "Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade" referentes ao CPF de todos os dirigentes do INSTITUTO HORTENSE, obtidas em:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Uberlândia/MG, 23 de fevereiro de 2022.



INSTITUTO HORTENSE
JORGE LUÍS PIANO VARGAS
Presidente

INSTITUTO HORTENSE
CNPJ 25.214.914/0001-86
Av. dos Municípios 146 sl 6 • Ed. Rondon Empresarial • B. Tabajaras
CEP 38400 2046 • Uberlândia-MG
34 3229 7001



DECLARAÇÃO CONTAS NÃO REJEITADAS

Eu, JORGE LUÍS PIANO VARGAS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n. 832.032.659-15 e RG n. 4.796.338-9, residente e domiciliado a Rua Fádua Barcha Gustim, n. 445, apto. 1702, torre 1, B. Cidade Jardim, na cidade de Uberlândia/MG, na condição de representante legal e presidente do **INSTITUTO HORTENSE**, inscrito no CNPJ sob o n. 25.214.914/0001-96, DECLARA para os devidos que as contas não foram rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 [cinco] anos.

Uberlândia/MG, 23 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO HORTENSE

Jorge Luís Piano Vargas

Presidente



DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Eu, **JORGE LUÍS PIANO VARGAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.796.338-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 832.032.659-15, residente e domiciliado na Rua Fádua Barcha Gustim, nº 445, Apto. 1702 - Torre 01, Cidade Jardim, Uberlândia-MG, CEP: 38.412-003, na condição de representante legal da(o) **INSTITUTO HORTENSE**, com sede na Rua Vital José Carrijo, nº 717, Bairro General Osório, Uberlândia-MG, CEP: 38.400-080, inscrita no CNPJ sob o número 25.214.914/0001-86, DECLARO, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que o INSTITUTO HORTENSE dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Uberlândia/MG, 23 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO HORTENSE
JORGE LUÍS PIANO VARGAS
Presidente



DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENORES

Eu, JORGE LUÍS PIANO VARGAS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n. 832.032.659-15 e RG n. 4.796.338-9, residente e domiciliado a Rua Fádua Barcha Gustim, n. 445, apto. 1702, torre 1, B. Cidade Jardim, na cidade de Uberlândia/MG, na condição de representante legal e Presidente do INSTITUTO HORTENSE, inscrito no CNPJ sob o n. 25.214.914/0001-96, DECLARA para os devidos que não emprega menores em observância ao inciso XXXIII do art. 7 da CRFB/1988.

Uberlândia/MG, 23 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO HORTENSE

Jorge Luís Piano Vargas

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Antônio Carlos- 185

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431- 1374 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: educacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o **INSTITUTO HORTENSE**, associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 25.214.914/0001-86, com sede na Rua Vital José Carrijo, nº 717, Bairro General Ozório, CEP 38400-080, na cidade de Uberlândia/MG, com estatuto social registrado no Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, selo eletrônico nº FGC37549, código de segurança nº 1890.3859.4062.4949, protocolo nº 3320782, registro nº 9438, datado de 11/01/2022, promove desde o segundo semestre do exercício de 2021, formações e ações que fomentem o desenvolvimento de aprendizagens socioemocionais na Rede Municipal de Ensino do Município de Prata/MG, formando professores e gestores para que articulem emoção-aprendizado e inteligência as relacionando com as disciplinas do núcleo comum e da parte diversificada do currículo escolar – Educação Socioemocional.

Registramos, ainda, que a promoção da Educação Socioemocional, nos termos acima referidos restaram desempenhadas com máxima eficiência, tendo o INSTITUTO HORTENSE cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Prata, 09 de fevereiro de 2022

MARCEL VIEIRA
RODRIGUES DA
CUNHA:07914252662

Assinado de forma digital por
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA
CUNHA:07914252662
Dados: 2022.02.11 14:36:39 -03'00'

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha

PREFEITO MUNICIPAL

POLLIANA OLIVEIRA
TANNUS
BERNARDES:05492397664

Assinado de forma digital por
POLLIANA OLIVEIRA TANNUS
BERNARDES:05492397664
Dados: 2022.02.11 16:23:31 -03'00'

Poliana Oliveira Tannus Bernardes

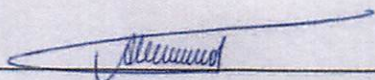
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

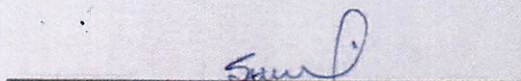
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o **INSTITUTO HORTENSE**, associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 25.214.914/0001-86, com sede na Rua Vital José Carrijo, nº 717, Bairro General Ozório, CEP 38400-080, na cidade de Uberlândia/MG, com estatuto social registrado no Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, selo eletrônico nº FGC37549, código de segurança nº 1890.3859.4062.4949, protocolo nº 3320782, registro nº 9438, datado de 11/01/2022, promove desde o segundo semestre do exercício de 2021, formações e ações que fomentem o desenvolvimento de aprendizagens socioemocionais na Rede Municipal de Ensino do Município de Caçu/GO, formando professores e gestores para que articulem emoção-aprendizado e inteligência as relacionando com as disciplinas do núcleo comum e da parte diversificada do currículo escolar - Educação Socioemocional.

Registramos, ainda, que a promoção da Educação Socioemocional, nos termos acima referidos restaram desempenhadas com máxima eficiência, tendo o **INSTITUTO HORTENSE** cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Caçu/GO, 09 de fevereiro de 2022



Ana Claudia Lemos Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL



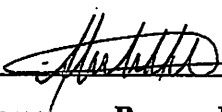
Héli da Nunes de Souza Guimarães
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o **INSTITUTO HORTENSE**, associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 25.214.914/0001-86, com sede na Rua Vital José Carrijo, nº 717, Bairro General Ozório, CEP 38400-080, na cidade de Uberlândia/MG, com estatuto social registrado no Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, selo eletrônico nº FGC37549, código de segurança nº 1890.3859.4062.4949, protocolo nº 3320782, registro nº 9438, datado de 11/01/2022, promove desde o segundo semestre do exercício de 2021, formações e ações que fomentem o desenvolvimento de aprendizagens socioemocionais na Rede Municipal de Ensino do Município de Tupaciguara/MG, formando professores e gestores para que articulem emoção-aprendizado e inteligência as relacionando com as disciplinas do núcleo comum e da parte diversificada do currículo escolar - Educação Socioemocional.

Registramos, ainda, que a promoção da Educação Socioemocional, nos termos acima referidos restaram desempenhadas com máxima eficiência, tendo o **INSTITUTO HORTENSE** cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Tupaciguara/MG, 09 de fevereiro de 2022



Francisco Lourenço Borges Neto

PREFEITO MUNICIPAL



Quênia Lourenço Cardoso

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 0354267/22-11

CONTRIBUINTE: INSTITUTO HORTENSE

CPF/CNPJ: 25.214.914/0001-86

ENDEREÇO: RUA VITAL JOSE CARRIJO, 717 , BAIRRO GENERAL OSORIO, UBERLÂNDIA/MG -
CEP: 38.400-080

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 08 de Fevereiro de 2022

Válida até: 09/05/2022

Código de autenticidade: A2C7D14522757681

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
(SLU)**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento
encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	ELITE CONTABIL EIRELI - ME
NOME FANTASIA.. :	ELITE ASSESSORIA CONTABIL & FISCAL
REGISTRO..... :	MG-008034/O-3
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal (SLU)
CNPJ..... :	11.898.697/0001-86

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que,
posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código
Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 08/02/2022 as 11:57:40.

Válido até: 09/05/2022.

Código de Controle: 581455.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/02/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
09/05/2022

NOME: INSTITUTO HORTENSE

CNPJ/CPF: 25.214.914/0001-86

LOGRADOURO: RUA VITAL JOSE CARRIJO

NÚMERO: 717

COMPLEMENTO:

BAIRRO: GENERAL OSORIO

CEP: 38400080

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000522653711

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.214.914/0001-86

Razão Social: INSTITUTO HORTENSE

Endereço: R VITAL JOSE CARRIJO 717 SALA 06 / GENERAL OSORIO / UBERLANDIA /
MG / 38400-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2022 a 09/03/2022

Certificação Número: 2022020801432978146091

Informação obtida em 23/02/2022 10:34:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO HORTENSE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.214.914/0001-86

Certidão n°: 31708631/2021

Expedição: 05/10/2021, às 11:54:50

Validade: 02/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO HORTENSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.214.914/0001-86, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO HORTENSE
CNPJ: 25.214.914/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:30:01 do dia 01/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2022.
Código de controle da certidão: **36BC.C6C2.2BCB.A928**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**INSTITUTO HORTENSE**

CNPJ - 25.214.914/0001-86

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício Findo em 31 de dezembro de 2021

(Valores expresso em reais)

	2021
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	433.315,84
Diponível	433.315,84
Caixa e Equivalentes	1.354,09
Aplicações financeiras	431.961,75
Aplicações financeiras	431.961,75
	0,00
Créditos Operacionais	0,00
Adiantamentos	0,00
Adiantamentos a Fornecedores	174.787,18
ATIVO NÃO CIRCULANTE	213.208,92
Imobilizado	-38.421,74
(-) Depreciação	
TOTAL DO ATIVO	608.103,02
	2021
PASSIVO	16.378,42
PASSIVO CIRCULANTE	
	0,00
Fornecedores	23,48
Impostos e Taxas	
	16.354,94
Salários e Contribuições	591.724,60
PATRIMÔNIO LIQUIDO	135.000,00
Doação	454.867,08
Superávit acumulado	0,00
Déficit acumulado	191,33
Superávit do Exercício	0,00
Déficit do Exercício	1.666,19
Ajustes de Exercícios Anteriores	
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	608.103,02

Reconhecemos a exatidão deste Balanço Patrimonial, apurado no período de 02 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, onde foram encontrados tanto para valores de Ativo como Passivo a importância supra mencionada de R\$ 608.103,02 (Seiscentos e oito mil, cento e três reais e dois centavos), a DRE obteve um SUPERÁVIT de R\$ 191,33 (Cento e noventa e um reais e trinta e três centavos) e a DMPS apurou um SUPERÁVIT acumulado de R\$ 591.724,60 (Quinhentos e noventa e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) mediante os elementos fornecidos e enviados ao escritório de contabilidade para serem contabilizados. Os mesmos encontram-se registrados nos livros próprios para os efeitos legais.

JORGE ALESSANDRO VARGAS
CPF: 832.032.659-15
Presidente

WENDEL EURÍPEDES SILVA
TC CRC/MG 78.806/O-0
CPF: 037.058.686-75

INSTITUTO HORTENSE
25.214.914/0001-86

Adriana Rocha
Gerente Adm. Financeiro Jr.



Leis
Municipais



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 12.907, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

DECLARA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO HORTENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada entidade de Utilidade Pública Municipal o Instituto Hortense, com sede no Município de Uberlândia-MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Uberlândia, 12 de março de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito



MINAS GERAIS



VENDA AVULSA: CADERNO I, R\$1,00 • CADERNO II, R\$1,00

CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 127 - Nº 6 - 28 PAGINAS

BELO HORIZONTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2019

LEI Nº 23.270, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Declara de utilidade pública o Instituto Hortense, com sede no Município de Uberlândia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Hortense, com sede no Município de Uberlândia

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 7 de janeiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil

ROMEU ZEMA NETO

DEPUTADO LUIZ HUMBERTO CARNEIRO

Rua Rodrigues Caldas, 30 – conj. 110 – Bairro Santo Agostinho – BH-MG – CEP: 30190-921

Telefone: (31) 2108-5383 – Fax: (31) 2108-5380

E-mail: dep.luiz.humberto@almg.gov.br – Site: www.luizhumbertocarneiro.com.br